

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES

## PARA O NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PROFESSORES

### EDITAL Nº 001/2026

A Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP), por meio de sua Diretoria Acadêmica, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de admissão de novos membros ao Núcleo Interdisciplinar de Professores (NIP), destinado ao preenchimento de vagas no corpo docente em regime de contratação em período integral, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

---

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, pelo Regimento do Centro Universitário Armando Alvares Penteado, e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** O Processo Seletivo destina-se exclusivamente a candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser ex-aluno da Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP), com diploma de graduação em qualquer curso oferecido pela instituição;
- II. Demonstrar interesse em atuar na área acadêmica como docente em regime de tempo integral (40 horas semanais);
- III. Estar disponível para participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** A inscrição do candidato implica na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

---

### CAPÍTULO II – DA NATUREZA E OBJETIVOS DO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PROFESSORES

**Art. 4º** O Núcleo Interdisciplinar de Professores (NIP) é um grupo de docentes formado por ex-alunos da FAAP, selecionados pela Instituição para ingressar no corpo docente em regime de contratação em período integral, tendo como finalidade as atividades relacionadas com o ensino e a pesquisa.

**Art. 5º** São objetivos do NIP:

- I. Atuar com pluralismo de ideias e pensamentos;
  - II. Desenvolver projetos e atividades de caráter acadêmico e pedagógico para os alunos de graduação da FAAP;
  - III. Promover pesquisa acadêmica e pesquisa aplicada;
  - IV. Levantar temas inovadores que dialoguem com a nova geração e em concomitância com o mercado e sociedade;
  - V. Realizar atividades interdisciplinares que integrem diferentes áreas de conhecimento, permitindo atuar em diferentes cursos de graduação da Instituição;
  - VI. Participar de eventos, congressos e atividades de divulgação da instituição;
  - VII. Orientar trabalhos de conclusão de curso e iniciações científicas.
- 

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas mediante a entrega da documentação exigida, conforme cronograma estabelecido neste edital, nas seguintes modalidades:

- I. Presencialmente, Departamento de Recursos Humanos da FAAP, em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

**Art. 7º** Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário de inscrição de Cadastro Docente, disponibilizado pela instituição, acompanhado da seguinte documentação:

- I. Cópia do diploma de graduação, devidamente registrado, obtido em curso da FAAP (frente e verso);
- II. Curriculum preenchido na Plataforma Lattes, contendo histórico acadêmico e profissional;
- III. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) – frente e verso;
- IV. Foto 3x4 recente;
- V. Comprovante de endereço eletrônico válido e número de telefone para contato;

**§ 1º** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, exceto o diploma de graduação, que deverá ser cópia autenticada, ou no caso de diploma digital a validação será realizada pelo código do diploma.

**§ 2º** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

**§ 3º** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A instituição reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados incompletos ou não verídicos.

---

#### **CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS ACADÊMICOS**

**Art. 9º** Obtido o diploma em curso superior da FAAP, o interessado está apto a se candidatar, não havendo obrigatoriedade, no momento do ingresso no Núcleo, de que o docente apresente titulação em Pós-graduação (lato ou stricto sensu) já obtida ou finalizada.

**Art. 10** Ao ingressar no NIP, caso o docente contratado ainda não esteja matriculado em nenhum programa de Pós-graduação (lato ou stricto sensu), ou ainda não tenha o título de especialista, entende-se que deverá se matricular em um curso de Pós-graduação (lato sensu) durante o primeiro semestre de trabalho.

**Art. 11** O docente deverá obter o título de mestre em um período máximo de até 3 (três) anos após o ingresso no Núcleo.

---

#### **CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**Art. 12** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I. Triagem de currículos (etapa eliminatória);
- II. Entrevista pessoal e apresentação de tema;
- III. Análise de compatibilidade com o perfil do NIP.

**Art. 13** A primeira etapa (triagem de currículos) consistirá na avaliação do perfil do candidato de acordo com os seguintes critérios:

- I. Formação acadêmica e experiência profissional;
- II. Histórico de desempenho na graduação FAAP;
- III. Experiência anterior em docência ou atividades acadêmicas relacionadas;
- IV. Alinhamento com os objetivos e valores do NIP;
- V. Potencial para atuar de forma interdisciplinar.

**Art. 14** A segunda etapa (entrevista pessoal e apresentação de tema) será realizada conforme cronograma divulgado pela instituição, com duração máxima

de 30 (trinta) minutos, conduzida pelo coordenador do curso de origem, com participação desejável de membros do NIP.

**§ 1º** Na entrevista, o candidato deverá apresentar um tema previamente combinado com a banca examinadora, demonstrando capacidade de comunicação, conhecimento técnico e potencial pedagógico.

**§ 2º** Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer a qualquer das etapas de avaliação sem justificativas prévias.

**Art. 15** A terceira etapa (análise de compatibilidade) consistirá na avaliação da adequação do candidato ao perfil do NIP, considerando:

- I. Capacidade de trabalho colaborativo e interdisciplinar;
- II. Disposição para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Alinhamento com a missão e valores da FAAP;
- IV. Potencial de contribuição para o desenvolvimento do Núcleo;
- V. Área do curso de graduação e adequações acadêmicas.

---

## **CAPÍTULO VI – DA TOMADA DE DECISÕES**

**Art. 16** Todas as decisões referentes à aprovação de candidatos serão tomadas em reunião de um Comitê composto por, no mínimo, um coordenador e dois professores do NIP, sempre por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

**Art. 17** Cada membro do Comitê terá direito à voz e voto no processo decisório. Os votos serão registrados em ata.

---

## **CAPÍTULO VII – DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS MEMBROS NO NIP**

**Art. 18** Recomenda-se que, durante toda a sua trajetória como membro do NIP, o docente realize cursos livres e de extensão para reciclagem e aperfeiçoamento, bem como para entrar em contato contínuo com novos assuntos pedagógicos e/ou aqueles relacionados à sua carreira.

**Art. 19** O tempo dedicado às formações mencionadas no artigo anterior comporá a jornada semanal de trabalho e será acompanhado pelo Coordenador e pela Diretoria Acadêmica

---

## **CAPÍTULO VIII – DA CARREIRA DOCENTE**

**Art. 20** No primeiro ano de trabalho, o docente integrante do NIP deverá escolher 3 (três) professores da FAAP para realizar acompanhamento em sala de aula na instituição, por no máximo 2 (dois) semestres.

**Art. 21** No primeiro ano de trabalho e durante a realização de seu curso de especialização, o docente será representante de seu curso de origem nas palestras de captação e divulgação da FAAP em colégios parceiros, visitas de candidatos, e nos eventos internos, onde houver esta demanda.

**Art. 22** Após a obtenção do título de especialista e/ou de mestre, o docente estará apto a assumir uma disciplina em cursos de graduação, devendo, nesse momento, cientificar o coordenador de seu curso de origem.

**Art. 23** É fundamental que o docente ministre disciplinas que tenham temas pertinentes à sua formação, expertise e área de pesquisa acadêmica. Esse critério deve ser respeitado tanto pela coordenação de seu curso de origem quanto por coordenações de outros cursos.

---

## **CAPÍTULO IX – DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 24** As atividades dos membros do NIP incluem, entre outras:

- I. Elaboração e ministração de disciplinas em cursos de graduação;
  - II. Organização de eventos interdisciplinares (Fórum FAAP, Semanas Acadêmicas, Jornadas Profissionais e outros eventos pertinentes);
  - III. Elaboração e ministração de cursos interdisciplinares de curta e média duração;
  - IV. Organização de visitas técnicas a empresas e instituições;
  - V. Desenvolvimento e ministração de oficinas e workshops;
  - VI. Ministração de palestras em colégios para promoção da FAAP;
  - VII. Participação em congressos, simpósios e eventos acadêmicos;
  - VIII. Orientação de trabalhos de conclusão de curso e iniciações científicas;
  - IX. Desenvolvimento de pesquisas acadêmicas e aplicadas;
  - X. Participação em atividades administrativas junto à área de origem;
  - XI. Participação em formações pedagógicas e de atualização profissional.
-

## **CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA PRORROGADO**

**Art. 25** O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	[13/abr/2026]
Período de Inscrições	[13/abr/2026] a [18/mai/2026]
Triagem de Currículos	[18/mai/2026] a [22/mai/2026]
Divulgação de Candidatos Aprovados na Triagem	[26/mai/2026]
Entrevistas e Apresentação de Tema	[26/mai/2026] a [12/jun/2026]
Divulgação de Resultado Preliminar	[15/jun/2026]
Prazo para Recursos	[15/jun/2026] a [20/jun/2026]
Divulgação de Resultado Final	[29/jun/2026]

**§ Único** As datas poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da instituição, mediante comunicação prévia aos inscritos.

---

## **CAPÍTULO XI – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 26** As inscrições serão realizadas nos seguintes locais:

**Departamento de Recursos Humanos da FAAP**

Horário: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

---

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final.

**Art. 28** Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para futuras vagas durante a validade deste edital, se estiverem dentro do perfil necessário.

**Art. 29** A aprovação no Processo Seletivo não garante automaticamente a contratação. A contratação dependerá da aprovação pela Diretoria Mantenedora e da disponibilidade orçamentária da instituição.

**Art. 30** O candidato contratado seguirá o Plano de Cargos e Salários Docente e iniciará na categoria auxiliar de ensino.

**Art. 31** A documentação dos candidatos não selecionados permanecerá no Departamento de Recursos Humanos pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser retirada pelo interessado ou representante portador de autorização por escrito. Terminado este período, a documentação será inutilizada. Após o prazo estabelecido, toda a documentação será inutilizada de forma segura, garantindo a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Art. 32** Os casos omissos ou contraditórios serão avaliados pela Diretoria Acadêmica da FAAP, em conjunto com o Comitê formado para este processo de seleção.

**Art. 33** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

São Paulo, 30 de abril de 2026.

Rogério Massaro Suriani

Diretor Acadêmico do Centro Universitário FAAP